



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 13/2024

1. OBJETO: Jardinagem para a Câmara de Orindiúva.

2. JUSTIFICATIVA: A jardinagem na Câmara Municipal é uma iniciativa que trará diversos benefícios para o meio ambiente, para a estética do local, para a educação ambiental, para a qualidade de vida dos funcionários e visitantes e para a integração social. A.

3. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e, da legislação correlata.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
1	Cortar a grama da frente da Câmara, trocar a terra e os adubos dos vasos e plantar ou replantar as plantas e as mudas.	1
2	Fornecimento de pedras brancas – saco 30kg	2
3	Adubo e terra para os vasos e jardim.	9
4	Compra de vasos para entrada (aproximadamente 40cm x 70cm quadrado).	2
5	Compra de vaso para jiboia.	1
6	Pintura e revitalização dos vasos existentes (aproximadamente 40x70 e 35 x 50cm).	7
7	Compra de plantas e mudas compatíveis com as da Câmara (pata de elefante, zamicolca ou outras compatíveis com a estética).	9
8	Separador de grama 6m	1

4.1 – Para melhor aferição das quantidades, os interessados poderão comparecer presencialmente na Câmara, durante o prazo de pesquisa de preço, para melhor dimensionar as quantidades para o orçamento, no período de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00.

4.2 - Os vasos deverão ser de material resistente e de tamanho adequado à entrada da Câmara Municipal. Ademais, eles deverão ser de estilo compatível com a arquitetura da Câmara Municipal.

4.3 - Os vasos existentes deverão ser limpos e pintados com tinta de boa qualidade e resistente às intempéries. A pintura deverá ser feita de forma uniforme e harmoniosa.

4.4 – Quem for realizar o serviço de jardinagem deverá, além de cortar a grama, trocar os adubos já existentes e colocar os adubos novos, bem como plantar as devidas plantas e mudas.

4.5 - As pedras brancas deverão ser devidamente selecionadas e de tamanho uniforme. Ainda, a aplicação das pedras brancas deverá ser feita de forma criativa e harmoniosa, criando um visual agradável para o jardim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

4.6 - O adubo utilizado deverá ser de boa qualidade e adequado ao tipo de plantas existentes no jardim e nos vasos. Além disso, a adubação deverá ser feita de acordo com as instruções do fabricante do adubo

4.7 – A Câmara Municipal de Orindiúva, não estará obrigada a realizar todo o quantitativo estimado da tabela acima, devendo realizar as compras de acordo com as necessidades, emitindo-se uma Ordem de Serviço, sempre que necessário.

4.8 - A entrega do produto deverá ser efetuada na Câmara Municipal, localizada a Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, Orindiúva – SP.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE deverá:

5.2 Emitir nota de empenho

5.3 Informar ao contratado sobre a emissão da nota de empenho

5.4 Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os produtos que precisam de manutenção estão instalados, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme consta neste Termo de Referência.

5.5 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa

5.7 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa

5.8 Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os serviços prestados correspondem à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência

5.9 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 14.133/2021, capítulo X.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Acusar o recebimento da nota de empenho

6.2 Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência

6.3 Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração

6.4 Prestação de serviços, emitir nota fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho

6.5 A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da Contratante ou Terceiros, durante a execução do serviço.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura com prazo de 12 meses.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência

2. Multa

a) de 5%, calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual

b) de 10% sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de acordo com os casos previstos no art. 78 da Lei 14.133/21

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida pelo Analista administrativo ou outro indicado, a qualquer tempo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, além de exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizatória.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

12. Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço de cada item, inclusos todos os acréscimos a ele (frete, taxas, impostos), o prazo de entrega e a qualidade do produto.

13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Câmara Municipal de Orindiuva, até o 5º (quinto) dia útil, após a comprovação do fornecimento dos produtos especificados no objeto, nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

15.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer momento, a comprovação da quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias e com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.4 Havendo erro na nota fiscal e/ou recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento reiniciará, após a regularização.

Orindiúva, 04 de abril de 2024.

Henrique Rozim Manfrenato

Analista Administrativo

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

Vasos de aproximadamente 40 x 70





CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

Vasos de aproximadamente 35 x 50.



Jiboia

